



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

1 DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO PARA A MONTAGEM
DESMONTAGEM DE MÓVEIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA MUNICIPIO DE
PINHEIRO PRETO – SC.**

2 DA JUSTIFICATIVA

A Fundamentação da Contratação se faz considerando a atual expansão da Unidade Básica de Saúde no Município de Pinheiro Preto, assim se faz necessária a contratação de uma empresa que preste serviços de montagem e desmontagem de móveis. Torna-se fundamental contar com profissionais especializados que possam fazer a correta prestação de serviço desses móveis. Além disso, a montagem de maneira inadequada pode gerar defeitos e até mesmo ocasionar acidentes, o que pode acarreta em atraso na prestação dos serviços e atrapalhar o funcionamento de alguns setores. Nesse sentido, a contratação de serviços de desmontagem e montagem de móveis mostra uma estratégia eficiente para garantir que todas as atividades na prestação de serviços aos munícipes sejam realizadas de forma correta e o mais breve possível, contribuindo para a efetividade e eficiência do atendimento e funcionamento dos setores.

Diante do disposto, e aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II, procede-se processo de Dispensa de Licitação.

3 – DA CONTRATADA

Empresa: LINDOMAR ANTONIO DA SILVA

CNPJ: 54.919.761/0001-70

Endereço: Estrada Linha Petry - Pinheiro Preto

Responsável: Lindomar Antônio da Silva

Contato: 049 - 99175-6510



Email: lindosilva2008@gmail.com

4 DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.00,00 (três mil reais)** correspondentes aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desmontagem e montagem de móveis da farmácia	HORAS	24	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

Condições

- 4.1. O prazo para início a Prestação de Serviços será de 5 (cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (prazo para executar o serviço em 20 dias).
- 4.2. Caso não seja possível na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Ajustes e verificações para garantir o funcionamento adequado de portas, gavetas e saídas e demais materiais que foram desmontados e montados pela contratada;
- 4.4. É de responsabilidade da empresa possuir ferramentas adequadas para execução do serviço;

4.5. Proteção do Piso e Cuidados no Manuseio dos Móveis:

4.5.1 Durante a desmontagem, transporte e montagem dos móveis, a empresa contratada deve adotar todas as medidas necessárias para evitar avarias ou danos ao piso e demais instalações do local. O manuseio dos itens deve ser feito com extremo cuidado, utilizando materiais protetivos como plástico bolha, feltros, lonas ou outros recursos adequados para minimizar impactos.

4.6. Descarte de Resíduos e Embalagens:

4.6.1 Após a conclusão dos serviços, todos os resíduos provenientes da desmontagem e montagem, incluindo embalagens, plásticos, proteções e outros materiais utilizados, deverão ser recolhidos e descartados pela empresa



contratada. O descarte deve ser realizado conforme a legislação ambiental vigente, preferencialmente destinando os materiais recicláveis para locais apropriados

4.7. Condições Específicas do Local:

4.7.1 A empresa contratada deve comunicar previamente qualquer condição específica do local que possa impactar a execução dos serviços, como espaços reduzidos, restrição de horários, dificuldade de acesso ou necessidade de autorizações prévias.

4.8. Ajustes e Verificações:

4.8.1 A após a montagem, a empresa contratada deve realizar ajustes e verificações para garantir o funcionamento adequado de portas, gavetas e saídas dos móveis. Caso sejam identificados problemas de alinhamento ou fixação, os devidos reparos deverão ser realizados imediatamente, garantindo a plena usabilidade dos móveis.

4.9. Ferramentas e Equipamentos:

4.9.1 A empresa contratada será responsável por fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a desmontagem e montagem dos móveis, não sendo permitido o uso de ferramentas emprestadas da unidade de saúde.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Vigência da presente Dispensa é até a prestação total do serviço contratado ou até a data limite de 31/12/2025.

6 DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 75 inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saúde Com Qualidade

Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - ESTADO

Despesa 607 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

8 DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e o Aviso de Manifestação de Interesse em contratar o Objeto da Presente Dispensa no Diário oficial dos Municípios DOM na edição de 03/02/2025.

Pinheiro Preto, 10 de fevereiro de 2025.

Amauri Brandalise
Secretário de Saúde e Assistência Social